

EDITAL

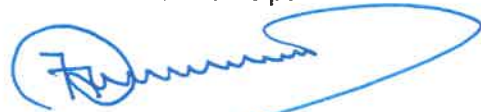
José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo 1 da Lei 75/2013, o seu despacho 23/P/2020, de 3 de agosto, que se transcreve:-----

"Dando continuidade ao plano de levantamento das restrições impostas pela pandemia da COVID-19, determino a reabertura do pavilhão municipal a partir do dia 3 de agosto, condicionada à prática de atividade física em contexto não competitivo, no estrito cumprimento das regras impostas pela DGS para a reabertura destas espaços.-----

Aprovo para os devidos efeitos o Manual de Procedimentos de Proteção de Praticantes Desportivos COVID-19."-----

Vale de Cambra, 3 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Freitas Soares Pinheiro Silva

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO DE
PRATICANTES DESPORTIVOS
COVID-19

- PAVILHÃO MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA -

Enquadramento

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança da população, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, e implementado por diversas fases.

Sucedem, porém, que a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde determina ser fundamental continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica em Portugal. O Presente Manual de Procedimentos decorre do teor constante na Orientação da DGS, 030/2020 de 29 de Maio, atualizado a 20 de julho de 2020, de acordo com o Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio, Artigo 34.º-B2 Avaliação de risco nos locais de trabalho.

Nesse sentido mostra-se necessário que a reabertura de instalações desportivas sob gestão do Município de Vale de Cambra, ao abrigo da referida orientação, se efetue mediante a adoção das necessárias medidas de prevenção e de proteção à infeção por SARS-CoV-2, de forma a salvaguardar a prática desportiva em condições de higiene, segurança e saúde tal como preconiza a Constituição da República Portuguesa, o Código do Trabalho e a Lei de Bases da Saúde.



A. Pessoal autorizado a utilizar as Instalações

A utilização do Pavilhão Municipal propriedade do Município de Vale de Cambra, apenas está autorizada às coletividades desportivas filiadas na respetiva Associação da Modalidade, com atividade federada desde que:

- a) Apresentem um parecer favorável de início da atividade da Associação distrital ou Federação desportiva da modalidade, onde se encontram filiados;
- b) Apresentem o documento de Pedido de Autorização mencionado no ANEXO X, constante neste Manual;
- c) Enviem a lista de utilizadores (atletas, treinadores, dirigentes e seccionistas) e respetivos Termos de Responsabilidade Individual devidamente assinados pelos Encarregados de Educação;

Ficam autorizados a utilizar as instalações os praticantes desportivos, bem como os treinadores e pessoal diretamente ligado às equipas de treino, que não apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (tosse, febre (>38º), dificuldade respiratória, corrimento nasal, dor de garganta, dor de cabeça, dores musculares, dores nas articulações, cansaço, diarreia ou perda do olfato).

As listas de utilizadores mencionada anteriormente deverá ser enviada através de email para desporto@cm-valedecambra.pt.

B. Deslocações e Processo administrativo

1. Processo Administrativo (inscrição/informação/..)

O processo administrativo (de inscrições ou informações) deverá ser realizado de forma eletrónica ou telefonicamente.

Em casos excecionais, poderá ser realizado presencialmente, respeitando a distância de 2 metros.

2. Comportamento dos praticantes e treinadores do treino

O comportamento fora do treino deve reger-se pelas mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde, no que se refere ao recolhimento domiciliário, distanciamento social, etiqueta respiratória e demais recomendações.

3. Deslocações para e das instalações de treino

As deslocações para e das instalações de treino devem ser efetuadas, sempre que possível, em veículo próprio, sem contacto com terceiros, respeitando as mais recentes orientações da Direção-Geral de Saúde. Os utilizadores só devem dirigir-se às instalações se assintomáticos. Na presença de sintomas ou de temperatura elevada medida no domicílio, os utilizadores devem abster-se da deslocação às instalações e procurar assistência médica.

4. Circulação nas instalações

A circulação no interior das instalações deverá realizar-se pelos percursos devidamente assinalados, estando proibidas socializações dentro das mesmas.

As deslocações nas instalações devem ser realizadas com a distância de, pelo menos, 2 metros de outros utilizadores e com máscara cirúrgica. A utilização da máscara cirúrgica só é opcional no momento do treino.

5. Controlo de Acessos

O controlo de acessos será realizado pelos seccionistas ou Treinadores nas instalações, respeitando a distância de 2 metros, não sendo permitido o contato físico nem a troca de objetos. A identificação dos utilizadores será verificada à distância.

O acesso à instalação deverá ser efetuado pelas portas de acesso laterais (ponte para o HAC e nascente para a ACR de Vale de Cambra). Os atletas deverão aguardar pela autorização de entrada.

Aconselhamos a existência de um ponto de controlo, na entrada da instalação, para verificação da temperatura e sintomas dos utilizadores. O posto de controlo deverá estar equipado com termómetro, máscaras, luvas descartáveis, solução de desinfeção de superfícies, saco de armazenamento de resíduos e kit EPI extra.

6. Materiais e Equipamentos

Não é permitido o contacto físico nem a troca de objetos, materiais ou equipamentos.

7. Balneários

Os balneários encontram-se encerrados, não sendo permitidos banhos no final do treino. Todos os Atletas têm de trocar de calçado e guardar os seus pertences nas áreas definidas no pavilhão, salvaguardando o devido distanciamento.

8. Instalações sanitárias

As instalações sanitárias, para uso de atletas e treinadores, encontram-se higienizadas e prontas a usar em caso de emergência. Em caso de utilização de instalações sanitárias, existirá um kit de limpeza para minimizar o risco de contágio (solução alcoólica, água corrente, sabão, papel descartável, contentor próprio com saco descartável. Após ser utilizada, a instalação sanitária ficará encerrada por um período de 2 a 3 horas e será sujeita a limpeza e desinfeção antes de reabrir para nova emergência.

C. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Colaboradores

Todos os colaboradores deverão seguir as normas mais recentes da Direção-Geral de Saúde relativamente à utilização de EPIs. Quando em contacto com atletas, os funcionários e treinadores deverão manter a distância de segurança de 2 metros e estar munidos de máscara cirúrgica.

Utilizadores

Todos os utilizadores das instalações deverão utilizar máscara cirúrgica. A utilização da máscara cirúrgica só é opcional no momento do treino.

D. Plano de contingência se sintomas durante o treino

Deteção de Caso suspeito

O treinador ou um responsável das instalações deve:

1. Colocar máscara e luvas, ANTES de se aproximar de um caso suspeito;
2. Entregar máscara e luvas à pessoa com sinais de doença;
3. Indicar à pessoa a sala preparada para isolamento;
4. Acompanhar com, pelo menos, 1 metro de distância, a pessoa até à zona da sala de isolamento pelo percurso definido, evitando contacto próximo com outras pessoas;
5. Identificação e registo dos espaços frequentados pela pessoa e dos contactos estabelecidos com a mesma nesse local.
6. Contacta a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) e segue as instruções

A pessoa com sinais de doença:

Contacta a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) e segue as instruções.

Caso seja menor, deverá o treinador ligar ao Encarregado de Educação e solicitar que este se desloque à Instalação, para Ligar à linha Saúde 24 e dar as informações necessárias.

E. Instalação Desportiva

1. Medidas de redução do risco de transmissão da COVID-19

- a) Os Atletas, Treinadores e colaboradores devem desinfetar as mãos à entrada e saída das instalações ou outros locais onde decorra a prática de atividade física, e após contato com superfícies de uso comum, usando os dispensadores de SABA ou solução à base de álcool dispersos pelas instalações;
- b) Os Atletas devem deslocar-se para o Pavilhão nos carros com os seus familiares.
- c) Todos os Atletas têm de trocar de calçado à entrada do Pavilhão.
- d) O uso de máscara por parte dos Atletas é obrigatório na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização do treino.



- e) Todos os atletas devem levar consigo todo o seu equipamento individual, evitando que este toque em superfícies, instalações ou outros utilizadores.
- f) Em caso algum os Atletas devem partilhar qualquer equipamento.
- g) Os treinos no Pavilhão deverão contemplar a redução de participantes, assegurando que a lotação máxima é reduzida, de forma a garantir o distanciamento físico de pelo menos 3 metros entre praticantes.
- h) A distância de 3m entre Atletas é obrigatória e será devidamente assegurada pelos Treinadores.
- i) Não é permitido o contato físico quer entre técnicos, colaboradores, quer entre os Atletas (exceto em situações de emergência);
- j) Não é permitida a presença dos Encarregados de educação ou familiares dentro do Pavilhão.
- k) Os Atletas devem comparecer nos treinos já com o equipamento vestido, não poderão utilizar os balneários.
- l) Todos os Atletas devem ser portadores de uma garrafa de água identificada.
- m) Deve ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, tabelas, etc.).
- n) No primeiro treino, a pessoa que acompanhará o Atleta até a entrada do Pavilhão, terá de assinar um termo de responsabilidade previsto pela DGS.
- o) No final do treino, todos devem abandonar a Instalação, pelas portas traseiras do edifício, de forma a evitar ajuntamentos e cruzamentos desnecessários.
- p) O Pavilhão terá as portas dos terraços abertas, de forma a promover a ventilação do espaço. Caso as condições atmosféricas não permitam manter abertas, far-se-á a ventilação do espaço com a abertura de outras portas (portas de saída);
- q) Deverá ser efetuada a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados entre treinos (responsabilidade dos clubes utilizadores);

2. Horário de utilização (meramente a título de exemplo)

A duração de cada unidade de treino dos escalões de formação será de 60 minutos e dos escalões juniores e seniores de 90 minutos:

Exemplo:

2ª feira

Treino 1: 17h30 às 18h30

Treino 2: 18h35 às 19h35

Treino 3: 19h40 às 20h40

Treino 4: 20h45 às 22h15

Treino 5: 22h20 às 23h50

* Estes horários poderão sofrer alterações mediante a taxa de ocupação do pavilhão.

ANEXOS

Pedido de Autorização

_____ vem por este meio solicitar autorização para utilizar o _____, propriedade do Município de Vale de Cambra, para a prática desportiva dos seus atletas, cumprindo com as orientações e recomendações da DGS – Direção Geral de Saúde e as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS_CoV-2 e à doença COVID-19 impostas pelo Governo, comprometendo-se a autorizar o acesso às instalações apenas a praticantes com que não apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (tosse, febre (>38º), dificuldade respiratória, corrimento nasal, dor de garganta, dor de cabeça, dores musculares, dores nas articulações, cansaço, diarreia ou perda do olfato).

Mais informo que a lista de utilizadores do espaço será enviada para o Município de Vale de Cambra, através do email desporto@Cm-valedecambra.pt,

As medidas de mitigação do risco de propagação, que podem incluir a alteração ou restrição de atividades, são definidas após avaliação de risco de cada uma das atividades específicas do treino.

Vale de Cambra, ___ de _____ de _____

O Presidente da Coletividade,

(Assinatura e carimbo da Entidade)

TERMO DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Eu, _____ portador do cartão de cidadão n.º _____, Atleta / Encarregado de Educação do atleta (riscra o que não se aplica) _____, inscrito no clube _____ e filiado na respetiva Associação Distrital da modalidade, declaro que estou ciente e tomei conhecimento da legislação em vigor, pelo que me assegurei que não possuo / o meu educando não possui (riscar o que não aplica) quaisquer contraindicações ou restrições para a prática da modalidade de _____.

Mais declaro que, caso no futuro as condições atuais sejam alteradas, assumo a responsabilidade de informar o respetivo clube e a não levar o meu educando para a respetiva prática desportiva.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, emito este Termo de Responsabilidade que dato e assino.

Vale de Cambra, ___ de _____ de _____

O Encarregado de Educação/ O Atleta
(Riscar o que não se aplica)

(Assinatura conforme CC/BI)

